



ATO Nº 038/2006-P

**DISPÕE SOBRE O “GRUPO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADA DE
INCÊNDIO” NOS PRÉDIOS DO
PALÁCIO DA JUSTIÇA E DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **MARCO ANTÔNIO BARBOSA LEAL**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 3757/05-2,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PLANO PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO E A OUTROS SINISTROS NOS PRÉDIOS DO PALÁCIO DA JUSTIÇA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MEDIANTE TREINAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO E COM O APOIO E A INTEGRAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA,

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE SE ADOTAR COMPORTAMENTO SEGURO, PRODUTIVO E CONHECIDO, QUE CONTRIBUA PARA PREVENIR E DIMINUIR RISCOS,

CONSIDERANDO, POR FIM, A IMPORTÂNCIA DE SE ATUALIZAR O REGRAMENTO ANTERIOR A RESPEITO DA MATÉRIA, ADAPTANDO-O À ATUAL SISTEMÁTICA ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO,

DETERMINA:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO O “**GRUPO VOLUNTÁRIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**”, COM A FUNÇÃO DE COORDENAR E ACOMPANHAR AS EQUIPES QUE DEVERÃO ATUAR NO COMBATE PREVENTIVO A INCÊNDIO E OUTROS SINISTROS, NOS PRÉDIOS DO PALÁCIO DA JUSTIÇA E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM O APOIO INTEGRADO DA EQUIPE DE SEGURANÇA, SEM ÔNUS PARA O PODER JUDICIÁRIO.

ART. 2º - O GRUPO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR SERÁ COMPOSTO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE O COORDENARÁ(ÃO); DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA; PELO CHEFE DA EQUIPE DE SEGURANÇA, NA FUNÇÃO DE



SUBCOORDENADOR; POR BRIGADISTAS LÍDERES DE ANDAR E POR SERVIDORES, QUE ATUARÃO COMO BRIGADISTAS.

ART. 3º - A ESCOLHA DOS SERVIDORES PARA CHEFIAS (LÍDERES DE ANDAR), DE QUE TRATA O ART. 2º, SERÁ FEITA MEDIANTE INDICAÇÃO DO(S) COORDENADOR(ES).

ART. 4º - AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPORTE GERAL À OPERAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO SÃO ATRIBUIÇÃO DO(S) COORDENADOR(ES) E DO SUBCOORDENADOR, ATENDIDAS AS PECULIARIDADES DE CADA CASO.

ART. 5º - OS LÍDERES DE ANDAR SERÃO RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA ATUAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO.

ART. 6º - O CONTROLE DAS OCORRÊNCIAS SERÁ DIRECIONADO PARA A CENTRAL DE OPERAÇÕES, MONITORADA PELA EQUIPE DE SEGURANÇA, QUE ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, EM CADA CASO.

ART. 7º - OS SERVIDORES QUE FIZEREM PARTE DO GRUPO DE BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS, QUANDO CONVOCADOS PELA COORDENAÇÃO PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS RELACIONADOS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, INCLUSIVE DE REUNIÕES SOBRE O TEMA, TERÃO FACILITADA A DISPENSA PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS, DURANTE O HORÁRIO PREVIAMENTE AGENDADO, SEM PREJUÍZO DO SERVIÇO.

ART. 8º - INTEGRARÃO A BRIGADA DE INCÊNDIO ORA INSTITUÍDA OS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO QUE TENHAM CONCLUÍDO, OU VIEREM A CONCLUIR, COM APROVEITAMENTO, CURSO ESPECÍFICO DE COMBATE A INCÊNDIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, SERÁ ANOTADO NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR, SENDO, IGUALMENTE, VALORADO PARA FINS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL NA RESPECTIVA CARREIRA.

ART. 9º - VISANDO AO CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DO “**GRUPO VOLUNTÁRIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**”, ANUALMENTE SERÃO REALIZADOS EXERCÍCIOS



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

SIMULADOS, QUE REPRODUZIRÃO, TANTO QUANTO POSSÍVEL, AS CONDIÇÕES DE UMA EMERGÊNCIA REAL.

ART. 10 - SEGUEM EM ANEXO AS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO VOLUNTÁRIO DA BRIGADA DE INCÊNDIO E DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO.

ART. 11 - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL O **ATO Nº 14/2005-P**, ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

DES. MARCO ANTÔNIO BARBOSA LEAL
PRESIDENTE

BEL^a ANA LIA VINHAS HERVÉ
SECRETÁRIA



ANEXO

DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO VOLUNTÁRIO DA BRIGADA DE INCÊNDIO E DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

FINALIDADE

ATUAR NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO NO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE CONFORMIDADE COM AS ATRIBUIÇÕES TRAÇADAS NESTE ANEXO, QUE ESTABELECE MISSÕES PARA CADA INTEGRANTE, BEM COMO PARTICIPAR DE TREINAMENTOS SIMULADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E DE OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O ASSUNTO.

ATRIBUIÇÕES GERAIS

É REGRA GERAL QUE CADA BRIGADISTA DEVE, AO RECEBER A NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE UM FOCO DE SINISTRO, BUSCAR A CONFIRMAÇÃO DO FATO, SE ESTIVER EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, COMUNICANDO-O, IMEDIATAMENTE, AO CENTRO DE OPERAÇÕES PARA DIVULGAR OS AVISOS PELO SISTEMA DE ALTO-FALANTES.

TODOS OS INTEGRANTES DEVEM ESTAR SEMPRE EM CONDIÇÕES DE ASSUMIR QUALQUER FUNÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM OUTROS ANDARES, SE HOVER FALTA DE PESSOAL OU NECESSIDADE DO MOMENTO EXIGIR.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

1. COORDENADOR(ES):

A) RECEBER A COMUNICAÇÃO DO FATO;

B) ACIONAR O SUBCOORDENADOR, OU SEU SUBSTITUTO, E OS LÍDERES DE ANDAR, SUPERVISIONANDO E, SE FOR O CASO, COORDENANDO AS AÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO;

C) ASSUMIR POSIÇÃO DE COMANDO SOBRE AS AÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO;

D) ASSESSORAR A DIREÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PRESTANDO-LHE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS;



E) INTERAGIR COM A CHEFIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA;

F) SUPERVISIONAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELAS EQUIPES DE ASCENSORISTAS, LIMPEZA E TELEFONISTAS;

G) RECEBER AS INFORMAÇÕES E O EFETIVO DOS BRIGADISTAS DOS ANDARES, REDIRECIONANDO-OS SE FOR NECESSÁRIO.

2. SUBCOORDENADOR (QUE SERÁ SUBSTITUÍDO, EM SEUS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS, PELO SUBCHEFE DA EQUIPE DE SEGURANÇA):

A) RECEBER A COMUNICAÇÃO DO FATO, REPASSANDO-A AO(S) COORDENADOR(ES);

B) SUBMETER À ADMINISTRAÇÃO OS CASOS DE ABANDONO DO PRÉDIO JULGADOS NECESSÁRIOS;

C) ACIONAR OS LÍDERES DE ANDAR, SUPERVISIONANDO E, SE FOR O CASO, COORDENANDO AS AÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO;

D) ASSUMIR POSIÇÃO DE COMANDO SOBRE AS AÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO;

E) ASSESSORAR A COORDENAÇÃO, PRESTANDO-LHE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS;

F) PROMOVER A INTERAÇÃO ENTRE A BRIGADA DE INCÊNDIO E A EQUIPE DE SEGURANÇA;

G) SUPERVISIONAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA EQUIPE DE SEGURANÇA, SERVIÇO DE ASCENSORISTA, SERVIÇO DE LIMPEZA E DE TELEFONIA;

H) RECEBER AS INFORMAÇÕES E O EFETIVO DOS BRIGADISTAS DOS ANDARES, REDIRECIONANDO-OS SE FOR NECESSÁRIO.

3. LÍDERES DE ANDAR:

A) RECEBER E CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES DO(S) COORDENADOR(ES) E DO SUBCOORDENADOR;

B) COORDENAR AS AÇÕES DOS BRIGADISTAS DE SEU ANDAR, DIVIDINDO-OS ENTRE BRIGADISTAS DE COMBATE E BRIGADISTAS DE ABANDONO, SE FOR O CASO;

C) APÓS OUVIR O ALARME, VERIFICAR SE EXISTE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO NO SEU ANDAR, ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS PESSOALMENTE OU RECEBIDAS DOS BRIGADISTAS. A SEGUIR, DEVE COMUNICAR À



CENTRAL DE OPERAÇÕES, AO(S) COORDENADOR(ES) E AO SUBCOORDENADOR ESCLARECENDO SOBRE O ACONTECIMENTO;

D) SE PERCEBER QUE NO SEU ANDAR HÁ PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, DEVE DIRIGIR-SE AO LOCAL DO SINISTRO E ORIENTAR O SEU COMBATE, FAZENDO SOAR O ALARME EM CASO DE NECESSIDADE, COMUNICANDO DE IMEDIATO À CENTRAL DE OPERAÇÕES, AO(S) COORDENADOR(ES) E AO SUBCOORDENADOR. HAVENDO NECESSIDADE DE CORTE DA ENERGIA ELÉTRICA, COMUNICARÁ AO DEPARTAMENTO ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO;

E) ORIENTAR O PÚBLICO EM GERAL E OS SERVIDORES, CONVOCANDO-OS A SE POSICIONAR NOS LOCAIS SEGUROS, PRÓXIMOS ÀS ESCADAS, PARA QUE AGUARDEM NOVA ORIENTAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE ABANDONO DO PRÉDIO;

F) COORDENAR A CONDUÇÃO DO PÚBLICO EM CASO DE ABANDONO DO PRÉDIO;

G) COORDENAR O TÉRMINO DAS ATIVIDADES DOS BRIGADISTAS DE SEU ANDAR;

H) INFORMAR AO SUBCOORDENADOR, OU AO SEU SUBSTITUTO, SOBRE AS OCORRÊNCIAS NO SEU ANDAR E O TÉRMINO DO TRABALHO DE ABANDONO;

I) REUNIR OS BRIGADISTAS DO SEU ANDAR, AO TÉRMINO DO TRABALHO QUE LHE ESTAVA AFETO, APRESENTANDO-SE AO SUBCOORDENADOR.

4. BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIO:

A) EM REGRA GERAL, TODOS OS BRIGADISTAS, AO OUVIREM O ALARME DE INCÊNDIO OU RECEBEREM A SUA NOTÍCIA, DEVEM CERTIFICAR-SE SOBRE A VERACIDADE DO FATO;

B) O BRIGADISTA QUE ESTIVER FORA DO SEU POSTO NO MOMENTO DO EVENTO, SENDO POSSÍVEL, DESLOCAR-SE-Á ATÉ O SEU LOCAL DE ATUAÇÃO, IMEDIATAMENTE;

C) AO CONSTATAR A INEXISTÊNCIA DE FOCO DE INCÊNDIO, COMUNICAR AO LÍDER DO ANDAR, QUE SE REPORTARÁ AO SUBCOORDENADOR;

D) VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, REUNIR-SE-Á COM OS DEMAIS BRIGADISTAS A FIM DE EXECUTAR AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIO OU DE



BRIGADISTA DE ORIENTAÇÃO, SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES DO LÍDER DO ANDAR;

5. EQUIPE DE BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIO:

A) UMA EQUIPE DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIO DEVE SER FORMADA POR, NO MÍNIMO, DOIS VOLUNTÁRIOS;

B) CADA ANDAR PODERÁ TER MAIS DE UMA EQUIPE DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE VOLUNTÁRIOS DISPONÍVEIS;

C) POSSUEM A INCUMBÊNCIA DE FAZER O PRIMEIRO COMBATE E A AVALIAÇÃO DO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, EFETUANDO AS COMUNICAÇÕES PERTINENTES AO LÍDER DO ANDAR;

D) ATRIBUIÇÕES DE COMPARECER NO LOCAL EM QUE ESTÁ OCORRENDO O PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, JÁ CONDUZINDO O EXTINTOR ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO, PROCEDENDO AO PRIMEIRO COMBATE;

E) ATRIBUIÇÕES DE ESTABELECEM AS LINHAS DE COMBATE A INCÊNDIO, UTILIZANDO AS MANGUEIRAS DE HIDRANTE;

F) ATRIBUIÇÕES DE CONHECER O SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E REALIZAR INSPEÇÕES E RELATÓRIOS.

6. BRIGADISTA DE ABANDONO:

O BRIGADISTA DE ABANDONO OU DE ORIENTAÇÃO AUXILIARÁ NA EVACUAÇÃO DO PRÉDIO, ORIENTANDO AS PESSOAS PARA AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E NÃO ESTARÁ ENVOLVIDO NO COMBATE DIRETO AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, TENDO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

A) MANTER CONTATO COM O LÍDER DE ANDAR PARA RECEBER AS ORIENTAÇÕES;

B) PERCORRER AS SALAS E LOCAIS DE CIRCULAÇÃO DO ANDAR, ORIENTANDO O PÚBLICO EM GERAL E DEMAIS SERVIDORES, CONVOCANDO-OS A REUNIREM-SE EM LOCAL SEGURO, A FIM DE AGUARDAR EVENTUAL ORDEM DE INÍCIO DE ABANDONO DO PRÉDIO;

C) ORIENTAR O ABANDONO DO ANDAR, PELA ESCADA DE INCÊNDIO, ATÉ A PARTE EXTERNA DO PRÉDIO;



D) SOMENTE ENCERRAR SUAS ATIVIDADES APÓS A RETIRADA DE TODAS AS PESSOAS DO ANDAR;

E) CERTIFICAR-SE DA EXISTÊNCIA DE PESSOAS FERIDAS OU IMPOSSIBILITADAS DE SE LOCOMOVER;

F) CONDUZIR OS FERIDOS OU PESSOAS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO MÉDICO OU DE LOCOMOÇÃO, ATÉ O POSTO DE ATENDIMENTO OU ATÉ O LOCAL SEGURO, IDENTIFICANDO-AS E PRESTANDO OS PRIMEIROS SOCORROS, SE FOR O CASO;

G) INFORMAR AO LÍDER DE ANDAR A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE ABANDONO E AS OCORRÊNCIAS CONSTATADAS;

H) APÓS CUMPRIR A TAREFA DO SEU ANDAR, PERMANECER POSTADO JUNTO À SAÍDA DAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA, NO PÁTIO, EVITANDO A ENTRADA DE PESSOAS AO PRÉDIO, BEM COMO CONDUZINDO AS PESSOAS AOS LUGARES SEGUROS;

I) REALIZAR TREINAMENTOS E EXERCÍCIOS SIMULADOS DE CARÁTER PREVENTIVO.

DEFINIÇÕES FINAIS

A COMUNICAÇÃO ENTRE AS PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS DESTES MANUAIS DAR-SE-Á POR INTERMÉDIO DE TELEFONE, USANDO-SE OS NÚMEROS E RAMAIS PERTINENTES, CUJA LISTA, SEMPRE ATUALIZADA, DEVERÁ ESTAR NA POSSE DE TODOS OS INTEGRANTES DA BRIGADA.

PARA MELHOR E MAIS RÁPIDA LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DO PRÉDIO, NO QUE DIZ RESPEITO A OCORRÊNCIAS GERAIS E COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS, SERÃO NOMEADAS AS 3(TRÊS) TORRES DO PRÉDIO DA SEGUINTE FORMA:

“**BLOCO A**”, PARA A TORRE LOCALIZADA AO LADO DO PRÉDIO DO IPE.

“**BLOCO B**”, PARA A TORRE ONDE SE ENCONTRAM OS VÃOS CENTRAIS E SAGUÕES DE CIRCULAÇÃO DO PRÉDIO.

“**BLOCO C**”, PARA A TORRE LOCALIZADA AO LADO DO PRÉDIO DO DAER.